

cando, outrossim, vinculadas às Secretarias de Estado em cujo campo de atuação se integram, na seguinte conformidade:

- I — Secretaria da Agricultura**
1 — Autarquias
1.1 — Superintendência do Abastecimento do Estado de São Paulo.
2 — Sociedades de Economia Mista.
2.1 — Centro Estadual de Abastecimento S.A.
2.2 — Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora São Paulo.
2.3 — Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora.
- II — Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo.**
1 — Fundações
1.1 — Fundação Parque Zoológico de São Paulo.
- III — Secretaria da Educação**
1 — Fundações
1.1 — Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.
1.2 — Fundação Para o livro escolar
- IV — Secretaria da Fazenda**
1 — Autarquias
1.1 — Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos.
1.2 — Caixa Econômica do Estado de São Paulo.
1.3 — Instituto do Café do Estado de São Paulo.
2 — Sociedade de Economia Mista
2.1 — Banco do Estado de São Paulo S.A.
- V — Secretaria da Justiça**
1 — Autarquias
1.1 — Imprensa Oficial do Estado.
- VI — Secretaria da Segurança Pública**
1 — Autarquias
1.1 — Caixa Beneficente da Força Pública.
1.2 — Caixa Beneficente da Guarda Civil.
1.3 — Guarda Noturna de Campinas.
- VII — Secretaria dos Serviços e Obras Públicas**
1 — Autarquias
1.1 — Departamento de Águas e Energia Elétrica.
1.2 — Departamento de Águas e Esgotos.
1.3 — Departamento de Obras Públicas.
2 — Sociedades de Economia Mista
2.1 — Centrais Elétricas de São Paulo S.A.
2.2 — Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo.
2.3 — Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo.
2.4 — Companhia Carbonífera do Rio do Peixe.
- VIII — Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio**
1 — Autarquias
1.1 — Caixa Estadual de Casas Para o Povo.
1.2 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado.
1.3 — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.
- IX — Secretaria dos Transportes**
1 — Autarquias
1.1 — Departamento de Estradas de Rodagem.
2 — Sociedades de Economia Mista
2.1 — Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
2.2 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
2.3 — Vasp Aerofotogrametria S.A.
2.4 — Viação Aérea São Paulo S.A.
- X — Casa Civil**
1 — Fundações
1.1 — Fundações "Padre Anchieta" Centro Paulista de Rádio e TV-Educativa.
- XI — Universidade de São Paulo — Autarquia**
1 — Autarquias
1.1 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
1.2 — Instituto de Pesquisas Tecnológicas.
1.3 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
- XII — Universidade de Campinas — Autarquia.**
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1968.
- ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**
Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça
Herbert Victor Levy — Secretário da Agricultura
Eduardo Romey Yassuda — Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes
Antonio Barros de Ulihoa Cintra — Secretário da Educação
Hely Lopes Meirelles — Secretário da Segurança Pública
Raphael Baldacci Filho — Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio
Orlando Gabriel Zancaner — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
José Henrique Turner — Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil
Mario Guimarães Ferri — Vice Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo.
Zeferino Vaz — Reitor da Universidade de Campinas.
Publicado na Casa Civil ao 1.º de julho de 1968.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

Palácio do Governo

DECRETOS DE 1.º DO CORRENTE

Nomeando, nos termos do art. 38, item II, da "C.L.F.":

José Octavio Lopes Ferraz para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete do QSI-PP-I, referência "83", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, em claro e vaga decorrente da exoneração do Bel. Dalmo do Valle Nogueira Filho, fazendo jus, nos termos do artigo 30 da Lei n. 9.717 de 30 de janeiro de 1967, ao acréscimo de 100% sobre o valor da referência numérica do cargo;

Leonidas Pereira de Almeida para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete do QSI-PP-I, referência "83", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, em claro e vaga decorrente da exoneração do Bel. Adilson Abreu Dallari, fazendo jus, nos termos do artigo 30 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967, ao acréscimo de 100% sobre o valor da referência numérica do cargo.

Autorizando, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", combinado com o artigo 2.º, letra "d", do Decreto n. 48.570, de 3-10-67, o afastamento de Maria Augusta de Souza Aranha, Escriturário-Assistente de Administração, ref. "38" lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil, até 31 de dezembro de 1968.

Despachos do Governador, de 28 de junho último
No proc. n. GG. 473/68, em que Regis da Aparecida Giocondo Rossini pleiteia contratação para exercer as funções de Den-

tista: "Diante dos esclarecimentos prestados pela Secretaria da Educação, atualmente não há possibilidade de atendimento do pedido formulado pela interessada".

No processo n. GG. 6.385/62 com aps. P. 436.962/58-SA — P. n. 507.615/62-SA, em que é interessado Manoel Gonçalves de Castro, sobre pedido de certidões: "I — Indefiro, nos termos do pronunciamento do Secretário da Justiça. II — Arquite-se, restituindo-se os apensos à origem"

No processo n. GG. 3.618/63, em que Alberto Mascaro pleiteia sua readmissão no serviço público: "Indefiro, nos termos do pronunciamento do Secretário da Justiça."

No processo n. GG. 226/63, em que Maria Aparecida Arnóbio Cuyano recorre contra decisão do I.P.E.S.P. que indeferiu seu pedido de elevação da pensão mensal relativa ao Regime Especial de Trabalho de Engenharia e Veterinária, bem como, da determinação de recolher as importâncias a esse título recebidas anteriormente: "Indefiro, por falta de amparo legal, nos termos do pronunciamento do Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio".

No processo n. GG. 284/68, em que Emilia Gelani pleiteia sua posse no cargo de Professora Primária efetiva do Serviço Público do Estado, no Grupo Escolar "Dom João Maria Ogno", a partir do início do ano letivo de 1968: "Indefiro, à vista das manifestações contrárias da Secretaria da Educação e do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado"

No processo n. GG. 453/68, em que José Diniz da Silva, servidor aposentado, pleiteia as vantagens contidas no 1.º do artigo 3.º, da Lei n. 9.717: "Nos termos dos pronunciamentos contrários do S.A.J. e do D.E.A., não há possibilidade de ser acolhida a solicitação formulada pelo interessado".

DECRETO N. 49.892 DE 1.º DE JULHO DE 1968
Dá denominação a estabelecimento de ensino e revoga o Decreto n. 48.611 de 11 de outubro de 1967
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Ami, da Capital passa a denominar-se "D. Pérola Byington".
Artigo 2.º — Fica revogado o Decreto n. 48.611, de 11, publicado a 12-10-67.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulihoa Cintra — Secretário da Educação.
Publicado na Casa Civil ao 1.º de julho de 1968.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.893, DE 1.º DE JULHO DE 1968
Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de 1 (um) cargo de professor secundário (português) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Estadual "Prof. Arthur Wolf Netto", da Capital, lotado pelo Decreto n. 47.388, de 16, publicado a 20-12-66.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulihoa Cintra — Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, a 1.º de julho de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.894, DE 1.º DE JULHO DE 1968
Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargos
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam cancelados 2 (dois) cargos de professor secundário — QE-PP-II — referência "53", destinados respectivamente às disciplinas de Educação Física — seção feminina — e Português, do Instituto de Educação "Caetano de Campos", da Capital, lotados pelo Decreto-Lei n. 16.082, de 13-9-46.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulihoa Cintra — Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, a 1.º de julho de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.886, DE 28 DE JUNHO DE 1968
Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado no distrito de Arco Iris, município e comarca de Tupã, necessário à instalação do Centro Rural
Retificações

Onde se lê:
Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 48.400,00 m2, situada no Bairro Toledo, distrito de Arco Iris, atinge o marco n. 5 plantado, também, na divisa das terras de propriedade dos Irmãos Oswaldo e Marcos Chimack; daí, com o rumo de 60º 00' NE,

Leia-se:
Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 48.400,00 m2, situada no Bairro Toledo, distrito de Arco Iris, atinge o marco n. 1, atinge o marco n. 5, plantado, também, na divisa das terras de propriedade dos Irmãos Oswaldo e Marcos Chimack; daí, com o rumo de 61º 00' NE,

DECRETO N. 49.887, DE 28 DE JUNHO DE 1968
Cria a "Sala das Nações" — como órgão da Chefia da Casa Civil
Retificações

Onde se lê:
Artigo 4.º — A Chefia da Casa Civil providenciará local para instalação no Palácio Bandeirantes da "Sala das Nações", ficando a mesma provisoriamente funcionando na Rua do Ouvidor, 63 — 8.º — Secretaria da Promoção Social;

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de junho de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner — Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil.

Leia-se:
Artigo 4.º — A Chefia da Casa Civil providenciará local para instalação no Palácio dos Bandeirantes da "Sala das Nações", ficando a mesma provisoriamente funcionando na Rua do Ouvidor, 63 — 8.º — Secretaria da Promoção Social;

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de junho de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Felício Castellano — Secretário da Promoção Social
José Henrique Turner — Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil.

no processo n. GG. 1.101/68, com apenso P. 70.817/66-SE, em que Jandyra Escolmin da Costa Lobo recorre do ato que indeferiu pedido de certidão para fins de licença-prêmio: "Indefiro, nos termos dos pronunciamentos da Secretaria da Educação, constantes do proc. n. 70.817/66-SE".

Despachos do Governador, de 28 de junho último
Retificações
Onde se lê:
No processo n. GG. 1.604-67 c/ apensos 2.625-68 — SCET mais GG. 1.33-67 ...
Leia-se:
No processo n. GG. 1.604-67 c/ apensos 2.625-68 — SCET mais GG. 1.33-67 ...
No proc. administrativo n. GG. 1.180-68

Onde se lê:
aplico a Thereza de Souza a pena de dispensa, por abandono da função, nos termos do art. 543, ...

Leia-se:
aplico a Thereza de Souza a pena de dispensa, por abandono da função, nos termos do art. 643, ...

No processo administrativo n. GG. 5499-67

Onde se lê:
... aplico a Carlene Maria Albrich ...
Leia-se:
... aplico a Carlene Maria Olbrich ...

Contratos de Trabalho

Contratante — Governo do Estado.
Contratado — Gabriel Antonio Barbosa.
Funções — Trabalhador — P.O.
Salário — NCr\$ 129,60 mensais, corrente a despesa por conta da dotação constante do Código Local: 180 — Itens 199 e 649.

Incidência — Com base na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação complementar.

Prazo — 90 dias de experiência, a partir de 20 de junho de 1968, data da assinatura do contrato.
Contratante — Governo do Estado.
Contratado — José Antonio de Oliveira Santos Filho.
Funções — Trabalhador — P.O.
Salário — NCr\$ 129,60 mensais, corrente a despesa por conta da dotação constante do Código Local: 180 — Itens 199 e 649.

Incidência — Com base na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação complementar.
Prazo — 90 dias de experiência, a partir de 24 de junho de 1968, data da assinatura do contrato.

AOS SRS. ASSINANTES

O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.